



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º1583, DE 10 DE JULHO DE 2013.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.180,99.”**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.467,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
108 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 387,00

**02.26.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

20.606.1008.2.080 – Manutenção Departamento da Agricultura  
171 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 80,00

**02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.1010.2.083 – Manutenção Departamento de Obras  
192 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.467,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.23.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

08.244.1005.2.067 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
104 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 387,00

**02.26.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

20.606.1008.2.080 – Manutenção Departamento da Agricultura  
173 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 80,00

**02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.1010.2.083 – Manutenção Departamento de Obras  
193 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir junto a Diretoria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal nº 681/2012, em seu artigo 4º, um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.713,99 (Três mil, setecentos e treze reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.34.00 – Diretoria Municipal de Administração**

28.846.1000.0.004  
248 – 01 – 4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada R\$ 3.713,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

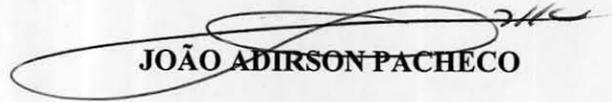
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.713,99 (Três mil, setecentos e treze reais e noventa e nove centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de Julho de 2013.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta secretaria sob

nº 1583 Em 10/07/2013

lei nº \_\_\_\_\_ fis nº 13 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico